



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

## MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N.º 1807/2001**  
**De 11 de junho de 2.001.**

*Autoriza o refinanciamento do débito junto ao INSS, decorrente de não recolhimento das contribuições pelo Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Joaquim Bifano Magalhães, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a refinarciar o débito do Município junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, decorrente do não recolhimento das contribuições por parte do Poder Legislativo Municipal, durante o período de 1º de janeiro de 1.999 a 31 de dezembro de 2.000.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2.001.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, aos 11 de junho de 2.001.

  
**Joaquim Bifano Magalhães**  
**Prefeito Municipal**